

Exmº Senhor

Sua Referência / Your Reference

Sua Comunicação / Your
Communication

Nossa Referência / Our Reference

Lisboa

Procedimento Nº **33/ED/2020**
DPC/AE/ PROC. **02.11.01**

ASSUNTO: Empreitada da Rede de Iluminação Pública do Parque de Estacionamento da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a adjudicação da empreitada referida em epígrafe.

1. **Entidade adjudicante:** Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade 1649-004 Lisboa – Portugal, telefone 21 044 34 24.
2. **Decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, no uso da sua competência.
3. **Tipo de contrato:** Contrato de empreitada de obras públicas, nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 16 do DL 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo todas as alterações entretanto publicadas (CCP).
4. **Fundamento da escolha de consulta prévia:** ao abrigo da alínea c) do artigo 19º do CCP.
5. **Preço base do concurso** (sem IVA): 47.000,00€
6. **Preço anormalmente baixo** (sem IVA): É considerado preço anormalmente baixo, o preço total igual ou inferior, em mais de 15%, à média aritmética do valor das propostas apresentadas no concurso, não entrando para o cálculo dessa média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e a de mais baixo preço.
7. **Prazo máximo para a execução de todos os trabalhos:** 45 dias corridos.
8. **Peças constantes do procedimento:** Do processo fazem parte o presente ofício convite, o projeto de execução, o mapa de trabalhos (Mapa da ACINGOV), o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde e o plano de prevenção e gestão de resíduos da

construção e demolição.

- 9. Classificação da obra conforme previsto no artigo 11º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho:** A obra a construir insere-se, na globalidade, na categoria I.
- 10. Documentos que constituem a proposta:** os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e são os seguintes:
- 10.1** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do **anexo I do CCP** a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - 10.2** Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - 10.3** Documentos exigidos no ofício convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
 - 10.4** Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (Mapa de Quantidades de Trabalho da plataforma eletrónica ACINGOV);
 - 10.5** Declaração indicativa do prazo de execução da empreitada;
 - 10.6** Programa de execução dos trabalhos constituído por Plano de trabalhos tal como definido no artigo 361.º do CCP, Plano de mão-de-obra, Plano de equipamentos e Plano de pagamentos;
 - 10.7** Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, incluindo análise global da mesma e os locais onde esta irá decorrer;
 - 10.8** Declaração do concorrente a indicar os preços parciais dos trabalhos da proposta que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
 - 10.9** Alvarás ou Certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), que deverão conter as seguintes habilitações:
 - 10.9.1 Subcategoria** em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante

aos trabalhos mais expressivos da mesma (Artigo 8.º Adequação das habilitações da Lei 41/2015)

10.9.2 Deverão, ainda, ser apresentadas as seguintes habilitações em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que se referem:

4ª Categoria — Instalações elétricas e mecânicas:

1ª Subcategoria – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA.

10.9.3 Apresentação, se for o caso, de:

10.9.3.1 Declaração do concorrente que mencione os subempreiteiros e os correspondentes contratos de subempreitada;

10.9.3.2 Alvarás ou certificados da titularidade das respetivas habilitações destes subcontratados;

10.9.3.3 Declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

11. Documentos de habilitação: Os documentos de habilitação são os legalmente exigíveis, designadamente:

11.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do Código dos Contratos Públicos;

11.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

11.3 Certidão da Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;

11.4 Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;

11.5 Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal, com posterior apresentação de documento comprovativo em sede de assinatura do mesmo;

11.6 Ainda, verificando-se a situação de subcontratação, relativamente aos subcontratados cuja declaração de subcontratação foi apresentada em sede de apresentação de proposta no presente procedimento, o adjudicatário deve apresentar:

11.6.1 Contratos de subempreitadas;

11.6.2 Documentos atrás referidos de 11.1 a 11.5.

- 12. Modo e prazo para a apresentação das propostas:** a proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente na **plataforma eletrónica ACINGOV** (<https://www.acingov.pt/>), até às **23:59h** do **7º dia** a contar da data da disponibilização do convite na mesma plataforma. Sempre que o prazo definido para apresentação da proposta termine em Sábado, Domingo ou feriado, passará para o dia útil seguinte, à mesma hora.
- 13. Fórmula de revisão de preços:** Os preços da empreitada serão revistos nos termos da legislação aplicável, sendo-lhe aplicável a fórmula **F20 – Instalações eléctricas** (DL 6/2004, de 6 de Janeiro e no Despacho 22637/2004, de 12 de Outubro, publicado no DR n.º 260, 2.ª Série, de 5 de novembro de 2004).
- 14. Caução, reforço de caução e modo de prestação**

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. Todavia, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá, nos termos do nº 3 do citado artigo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (sem IVA).
- 15. Prazos mínimos de garantia:**

 - 15.1.** Elementos construtivos estruturais: 10 anos
 - 15.2.** Elementos construtivos não estruturais ou instalação técnica: 5 anos
 - 15.3.** Equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis: 2 anos
- 16. Liberação dos valores retidos:** Os valores retidos para efeitos do ponto anterior, serão liberados nos termos do CCP e restante legislação aplicável.
- 17. Negociação:** As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.
- 18. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação fixado é o da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela modalidade de **avaliação do preço**, enquanto **único aspeto de execução do contrato a celebrar**, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
- 19. Critério de desempate** – Em caso de empate, será adjudicada a proposta que resultar de sorteio a realizar na presença do júri.
- 20. Validade das propostas:** As propostas são válidas por **180 dias** contados da data limite para a sua entrega.
- 21. Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5 dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.

22. Se for o caso, o **prazo para a confirmação**, pelo adjudicatário, **dos compromissos assumidos** por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta: **5 dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.
23. **Prazo para prestação da caução pelo adjudicatário:** Não aplicável
24. **Prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º:** **5 dias úteis** a contar da notificação.
25. **Prazo para a aceitação da minuta do contrato, pelo adjudicatário:** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2 dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.
26. **Legislação aplicável:** Em tudo o omissso no processo do presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro com todas as suas alterações introduzidas e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,



António Cruz Serra
Reitor da Universidade de Lisboa

FF/AE